



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 043/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Ementa:** Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo as contas do Sr. Heraldo Trento enquanto Prefeito Municipal de Guaíra relativa ao exercício de 2024. Regularidade das contas. Parecer unânime. Parecer jurídico que não contraria o parecer do TCE. Voto da Relatora favorável à aprovação das contas. Conclusão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por unanimidade, pela aprovação das contas do Prefeito Municipal relativa ao exercício de 2024.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se do resultado da apreciação das contas do Prefeito Municipal de Guaíra relativa ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As contas municipais são avaliadas em seis áreas: educação, saúde, assistência, transparência e relacionamento com o cidadão, administração financeira e previdências social.

Na educação a atuação do governo municipal de Guaíra alcançou a pontuação de 9,18 em 2024, representando uma variação positiva de 0,20 pontos em relação a 2023, quando a nota nessa área foi de 8,98. O TCE considerou aprovada a atuação municipal nessa área.

Na saúde a administração municipal alcançou a pontuação de 9,06 em 2024, representando uma variação positiva de 2,96 pontos em relação a 2023, quando a nota nessa área foi de 6,10. O TCE considerou aprovada a atuação municipal nessa área.

Na assistência social a atuação do governo municipal de Guaíra alcançou a pontuação de 8,39 em 2024, representando uma variação positiva de 0,76 pontos em relação a 2023, quando a nota nessa área foi de 7,63. O TCE considerou aprovada a atuação municipal nessa área.

Na transparência e relacionamento com o cidadão a administração municipal alcançou a pontuação de 9,50 em 2024, representando uma variação negativa de 0,22 pontos em relação a 2023, quando a nota nessa área foi de 9,72. O TCE considerou aprovada a atuação municipal nessa área.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Na administração financeira a atuação do governo municipal de Guaíra alcançou a pontuação de 9,11 em 2024, representando uma variação positiva de 1,26 pontos em relação a 2023, quando a nota nessa área foi de 7,85. O TCE considerou aprovada a atuação municipal nessa área.

Na execução orçamentária e financeira o Tribunal de Contas analisou a atuação do controle interno, a aplicação no ensino básico, aplicação em ações de saúde, gestão fiscal e gestão do regime próprio de previdência social, concluindo que o governo municipal cumpriu as exigências da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Por unanimidade, os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiram parecer prévio pela regularidade das contas do Senhor Heraldo Trento, na qualidade de Prefeito Municipal de Guaíra relativas ao exercício de 2024.

O parecer jurídico não apresentou nenhum óbice técnico à confirmação do parecer prévio.

Eis o relatório.

## 2. VOTO DA RELATORA

O Tribunal de Contas analisou o desempenho municipal em seis áreas estruturais, apresentando as seguintes conclusões:

- a) Educação: pontuação de 9,18 em 2024, variação positiva de 0,20 em relação a 2023. Atuação considerada aprovada pelo TCE.
- b) Saúde: pontuação de 9,06, com evolução substancial de 2,96 pontos em relação ao exercício anterior. Atuação aprovada.
- c) Assistência Social: pontuação de 8,39, com avanço de 0,76 pontos. Atuação aprovada.
- d) Transparência e Relacionamento com o Cidadão: pontuação de 9,50, com pequena variação negativa de 0,22 em relação a 2023, sem prejuízo da avaliação geral. Atuação aprovada.
- e) Administração Financeira: pontuação de 9,11, representando evolução de 1,26 pontos. Atuação aprovada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



Em todas essas áreas, o TCE concluiu que o Município de Guaíra cumpriu integralmente as determinações constitucionais, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A Primeira Câmara do TCE-PR, por unanimidade, emitiu parecer prévio pela regularidade das contas do Prefeito Heraldo Trento referentes ao exercício de 2024.

Não foram registradas ressalvas que comprometam a legalidade ou a boa gestão dos recursos públicos.

A Procuradoria Jurídica apresentou manifestação sem qualquer óbice técnico, entendendo estarem preenchidos os requisitos legais para confirmação do parecer prévio.

Considerando o desempenho positivo do Município nas áreas de educação, saúde, assistência social, transparência e administração financeira; o cumprimento das normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000; a ausência de restrições apontadas pelo controle interno e pelo parecer jurídico; o parecer prévio pela regularidade emitido por unanimidade pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Logo, por tais razões, meu **voto é pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Guaíra relativas ao exercício de 2024, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Sala de Reuniões, em 03 dezembro de 2025.

**KEILA MARTA FRANCISCO**  
Relatora



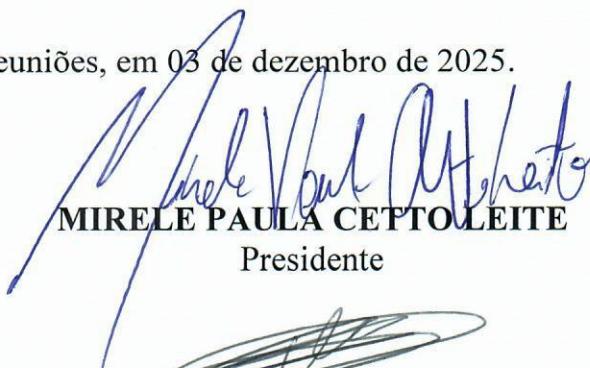
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



### 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão, por unanimidade, acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela **APROVAÇÃO** das contas do **Prefeito Municipal de Guaíra** relativas ao exercício de 2024, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala de Reuniões, em 03 de dezembro de 2025.

  
**MIRELE PAULA CEPTOLEITE**  
Presidente

  
**BETO SALAMANCA**  
Secretário